



*- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -*

**2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV E ABCPREV  
GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**

**CONTRATADA: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**

**CONTRATO Nº: 004/2022**

**CONVITE Nº: 004/2022**

**DATA: 01/06/2022**

**ADITAMENTO: 2º TERMO DE ADITAMENTO**

Pelo presente termo de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV**, inscrito no CNPJ nº. 45.664.616/0001-03, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, centro, São Roque - SP, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **VANDERLEI MASSARIOLI**, portador do RG nº. 8.355.464-6 SSP/SP e do CPF nº. 038.848.178-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 16.778.036/0001-30, com sede a Avenida Príncipe de Gales, nº71 – Vila Príncipe de Gales – Santo André, representada neste ato por seu sócio administrador **ADRIANO ANTONIO POSTAL**, doravante designado simplesmente **CONTRATADO** portador do RG nº. 26.578.634-4 SSP/SP e do CPF nº. 165.870.728-10, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 01 de junho de 2022, para prestação de consultoria e serviços contábeis, firmado com fulcro na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. É objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa constante nos autos do Convite nº 004/2022, vigorando a partir de 01 de junho de 2024.

**CLÁUSULA 2ª – DOS VALORES**

2.1. Fica aditado o Contrato nº 004/2022 para a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 3,06% com base no índice IPCA, perfazendo o valor total de R\$ 70.105,81 (setenta mil, cento e cinco reais e oitenta e um centavos).



*- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -*

I) Parcelas mensais de R\$ 5.842,15 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

### **CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas originadas com este aditamento correção por conta da seguinte dotação: (3) 04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.99.00.00.

### **CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA 5ª – DO FORO**

5.1. De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São Roque, renunciado, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste termo aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

### **CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

6.2. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditamento, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente aditamento.



*- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -*

**São Roque (SP), 20 de maio de 2024.**

---

**Vanderlei Massarioli**  
**Diretor Presidente**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque**

---

**Adriano Antonio Postal**  
**ABCPREV Gestão e Formação Previdenciária LTDA**  
**Contratada**



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV

**CONTRATADA:** ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 004/2022 – CONVITE N° 004/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para assessoria e consultoria jurídica especializada em previdência própria municipal, através de profissional devidamente habilitado e registrado junto a Ordem dos Advogados do Brasil, que permita responder pela área jurídica do SÃO ROQUE PREV.

**ADVOGADO (S):** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) Estamos CIENTES de que:
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- g) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- h) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- i) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, 20 de maio de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

e-mail: [vmassarioli@saoroque.sp.gov.br](mailto:vmassarioli@saoroque.sp.gov.br)

Telefone: (11) 2222-7210

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Adriano Antonio Postal

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 165.870.728-10

e-mail: [adriano.postal@abcprev.com.br](mailto:adriano.postal@abcprev.com.br)

Telefone: (11) 2381-6350

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

Assinatura: \_\_\_\_\_



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Gabriela Thays de Moraes Agostinho

Cargo: Diretora Administrativa Financeira do SÃO ROQUE PREV

CPF: 492.175.278-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.